



01996872019 007425223	LICIA DA PAIXÃO ARAÚJO	TEC .PAT. CLINICA	19226170-8	MAS	1%	30%	02.2020
01953112020 002531181	AURENIZE LEAL SANTOS MAGALHÃES	TEC. ADMINISTRATIVO	19331108-5	NRS LESTE	1%	31%	06.2019
01986062019 013922303	JOSENILDA MARTINS DA SILVA	AUX. ENFERMAGEM	19331337-0	HGC	1%	31%	08.2019
01988952019 013639734	DJALMA JOSE DOS SANTOS	TEC. RADIOLOGIA	19326692-1	NRS SUL	1%	35%	07.2019
01952332019 009921588	CICERO PINHEIRO DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	19317587-9	HGG	1%	37%	08.2019

ABONO PERMANÊNCIA - DEFERIMENTO

PROCESSO	NOME	CADASTRO	CARGO	INICIO
019.9214.2020.0040124-95	ÉRICO COSTA	19240893-6	AUX. ADMINISTRATIVO	17.03.2020

RETIFICAÇÕES :

Na relação constante da Portaria nº 101/2020, publicada no Diário Oficial de 24.06.2020.

ONDE SE LÊ: JOSELITO ANTONIO ASSIS

LEIA-SE: JOSELITO ANTONINO ASSIS

Na relação constante da Portaria nº 45/2020, publicada no Diário Oficial de 21/03/2020, referente a servidora NILMA VIEIRA ASSIS RIBEIRO

ONDE SE LÊ: 27% EM 10.2019

LEIA-SE: 31% 02.2020

Na relação constante da Portaria nº 96/2020, publicada no Diário Oficial de 09/06/2020, referente ao servidor ORLANDO ALVES FERREIRA

ONDE SE LÊ: 30%

LEIA-SE: 25%

PORTARIA nº 245 de 25 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB -, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o constante do processo SEI nº 019.9276.2020.0061223-12, e

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, causador da COVID-19, e que exige da Administração Pública a adoção de medidas vocacionadas ao seu enfrentamento;

Considerando a Portaria nº 1.003, de 07 de junho de 2010, que define as regras para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde, e as alterações subsequentes, as quais, relativamente aos serviços de terapia intensiva adulto dos hospitais da rede própria, vinculam a parcela variável a ser paga ao número de saídas da UTI como critério de aferição do componente variável;

Considerando que, nos casos mais severos da doença e por características inerentes ao quadro clínico dos pacientes acometidos pela Síndrome Respiratória Aguda decorrente do SARS CoV 2, o tempo de permanência dos usuários nas Unidades de Terapia Intensiva - UTI é maior do que a média de dias aferida nos hospitais para as demais comorbidades;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir que, nas unidades da rede própria de gestão direta, vocacionadas ao atendimento da COVID-19, e enquanto durar a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, para aferição do componente variável da remuneração pela contraprestação dos serviços médicos credenciados, prestados nas Unidades de Terapia Intensiva, deve ser considerada a média registrada nos últimos três meses prévios à declaração de Situação de Emergência em todo o território baiano, por meio do Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2020.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 04 DE 29 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, no uso de suas atribuições, e Considerando a Portaria 188/2020 que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), decretada pelo Ministro da Saúde; Considerando o disposto no Decreto Estadual de nº 19.529/2020, que institui medidas temporárias para enfrentamento da situação de emergência em saúde; Considerando a Instrução Normativa nº 01/2020/DIVISA/SESAB, que orienta sobre a produção de álcool etílico 70% por Farmácias Magistrais para fins de comercialização; Considerando a RDC 347/2020/ANVISA, que define os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para a exposição à venda de preparações antissépticas ou sanitizantes oficiais por Farmácias Magistrais, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2;

RESOLVE

1º) Permitir, de forma extraordinária e temporária, que a empresa de Razão Social **M & S PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, nome fantasia **AGUA VIVA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO**, inscrita no CNPJ

sob o nº 01.883.254/0001-68 (matriz), localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, Nº 192 Bairro/Distrito Centro - CEP: 45.995-041 - **Teixeira de Freitas - BA**, com responsável técnico: **LUCIANE APARECIDA GONÇALVES MANGANELLI - CRF 2437**, produza **Álcool Gel 70%** atendendo aos requisitos estabelecidos pela ANVISA para fins de comercialização, nos termos da RDC nº 347, de 17 de março de 2020, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo tal permissão ser prorrogada em consonância com a validade da referida Resolução.

2º) Permitir, de forma extraordinária e temporária, que a empresa de Razão Social **T. SOUSA PIRES**, nome fantasia **VITALE FARMACIA DE MANIPULAÇÃO**, inscrita no CNPJ **sob o nº 10.993.942/0001-71 (matriz)**, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 3777, Centro, CEP: 45.985-200 - **Teixeira de Freitas - BA**, com o responsável técnico **TIAGO PIRES - CRF 4319**, produza **Álcool Solução e/ou Gel 70%** atendendo aos requisitos estabelecidos pela ANVISA, para fins de comercialização, nos termos da RDC nº 347, de 17 de março de 2020, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo tal permissão ser prorrogada em consonância com a validade da referida Resolução.

3º) Permitir, de forma extraordinária e temporária, que a empresa de Razão Social **FARMAZON FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**, nome fantasia **FARMACOS**, inscrita no CNPJ **sob o nº 16.600.168/0001-78**, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 3708, Centro, CEP: 45.985-200 - **Teixeira de Freitas - BA**, com responsável técnico: **FERNANDA MAZON - CRF 7523**, produza **Álcool Solução e/ou Gel 70%** atendendo aos requisitos estabelecidos pela ANVISA, para fins de comercialização, nos termos da RDC nº 347, de 17 de março de 2020, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo tal permissão ser prorrogada em consonância com a validade da referida Resolução.

4º) Permitir, de forma extraordinária e temporária, que a empresa de Razão Social **J.S. RODRIGUES E CIA LTDA - ME**, nome fantasia **FARMA VIDA**, inscrita no CNPJ **sob o nº 08.903.653/0001-92**, localizada na Avenida Dois de Julho, nº 420, Centro, CEP: 45.980-000 - **PRADO/ BA**, com responsável técnico: **JANSSON SPÍNOLA RODRIGUES - CRF 5053**, produza, **Álcool Solução e/ou Gel 70% e Alcool Glicerina 80%** atendendo aos requisitos estabelecidos pela ANVISA, para fins de comercialização, nos termos da RDC nº 347, de 17 de março de 2020, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo tal permissão ser prorrogada em consonância com a validade da referida Resolução.

5º) Permitir, de forma extraordinária e temporária, que a empresa de Razão Social **W.S.E.V COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, nome fantasia **ROYAL FARMA**, inscrita no CNPJ **sob o nº 29.988.653/0001-02**, localizada na Av. Brasil, nº 1162, Centro, CEP: 45.836.000 - Itamaraju/BA, com responsável técnico: **ANDRESSA VARGENS SANTOS - CRF 10220**, produza, **Álcool Gel 70%**, atendendo aos requisitos estabelecidos pela ANVISA, para fins de comercialização, nos termos da RDC nº 347, de 17 de março de 2020, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo tal permissão ser prorrogada em consonância com a validade da referida Resolução. Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Salvador, 29 de junho de 2020

Sandra Helena Pellegrino Marques
Diretora de Vigilância Sanitária e Ambiental

PORTARIA Nº 30/2020

O Coordenador do Núcleo Regional de Saúde Centro Leste, no uso das suas atribuições legais:

Defere,

AUTORIZAÇÃO Nº 15/2020

A Vigilância Sanitária do Núcleo Regional de Saúde Centro Leste Feira de Santana, de acordo com a Instrução Normativa nº 4 de 03/01/2001, publicada no DOE de 02/02/2001, pág. 21, concede AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA para o fim específico de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (Portaria 344/98MS) ao **LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL (HEC)** - CNPJ-15.170.723/0005-30, situado à AV. Frões da Mota, s/n - 35º BI - Feira de Santana, sob responsabilidade técnica da farmacêutica **ALANA LOPES DE BRITO**- CRF/BA - 8323, propriedade privada, considerando que a instituição requereu Renovação de Alvará sanitário e o processo encontra-se em trâmite na Vigilância Sanitária deste Núcleo Regional, sob protocolo nº 097/2017.

Feira de Santana, 26 de junho de 2020

Edy Gomes dos Santos
Coordenador do NRS/Centro Leste